



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI No 951, DE 29 DE MAIO DE 1995.
INSTITUI PROGRAMA DE MAQUINAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído um PROGRAMA DE MAQUINAS no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, com a participação da Associação dos Agricultores de Rio das Antas, com o objetivo básico de atendimento ao produtor rural, prestando serviços com máquinas e veículos nas suas propriedades a preço subsidiado, visando o incremento da produção agrícola, melhoria da produtividade e conseqüentemente a melhoria da renda familiar.

Art.2º - De início fará parte do programa uma RETRO-ESCAVADEIRA da Prefeitura, podendo de acordo com as necessidades de ampliação do programa e a critério do Poder Executivo, fazer parte do mesmo, outras máquinas e veículos municipais.

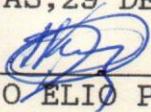
Art.3º - As normas gerais do programa serão editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Art.4º - Cada participante do Programa terá direito a BONIFICAÇÃO EM SERVIÇO, na ordem de 15%(quinze por cento) das horas pagas.

Art.5º - As despesas com o programa correrão à conta de dotações próprias alocadas no orçamento municipal na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento.

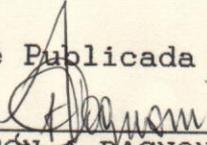
Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 1995.



LIRIO ELIO PIERDONA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.